



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONVITE Nº 11/2021.

Câmara Municipal De Pirai

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº 11/2021.

PROCESSO Nº: 02286/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.1300

NATUREZA DE DESPESA: 44905217 (Equipamentos Áudio, Vídeo e Foto);

44905219 (Equipamentos de Processamento de Dados);

33903969 (Aquisição dos Softwares de Aplicação)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

TIPO: Menor Preço Global.

DATA: 23/12/2021.

HORÁRIO: 09h30m.

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Pirai Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicado acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de TI para a Câmara Municipal de Pirai/RJ, de acordo conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

1.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da licitante;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2. – Não serão admitidas na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas suspensas e/ou inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal. Não poderão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.3 – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

2.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (FORA DOS ENVELOPES).

3.1. - Qualquer manifestação nesta Licitação de representante da licitante condiciona-se à apresentação de seu documento oficial de identificação válido, independente do suporte, e de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento em conformidade com o Anexo II do presente edital. Na condição de sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e apresentar documento oficial de identificação válido, independente do suporte, que comprove essa sua condição no Contrato Social.

3.2. - É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.3 - O credenciamento é uma etapa prévia. Os documentos apresentados para essa etapa devem constar fora do envelope da Habilitação e do envelope de Proposta, sob pena de não manifestação neste processo licitatório.

3.4 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

4.1. - Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93:

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual.

4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária.

4.1.3. - Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

- 4.1.4.** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.5.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;
- 4.1.6.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.7.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente em observação a todos os seus termos;
- 4.1.8.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.9.** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;
- 4.1.10.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.1.11.** - Atestado de capacidade técnica, (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, através do qual se comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 4.1.12.** - Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- 4.2.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

4.3. - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 11/2021
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.4. - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

4.4.1. - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

4.4.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.5. - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Comissão de Licitação poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.6. - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos deste Edital, a Comissão de Licitação considerará o licitante inabilitado.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

5.1. - A "Proposta Comercial" deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

5.2. - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.3. - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, **prevalecerão os primeiros.**

5.4. - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

5.5. - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

5.6. - Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei 8666/93.

5.7. - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, devendo estar de acordo com o modelo do Anexo IV deste edital, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 11/2021

DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

6. DO VALOR MÁXIMO E DOS PRAZOS

6.1. O preço máximo estimado da futura contratação será de **R\$ 120.742,12 (Cento e Vinte Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos).**



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

6.2. A proposta que consignar preço superior ao fixado no item anterior será desclassificada.

6.3. O prazo para entrega é **NO MÁXIMO ATÉ O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.1. - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.2. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

7.3. - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores jurídicos e/ou administrativos emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

7.4. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham cotação superior ao preço máximo global estabelecido para o serviço.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. - Uma vez homologada e adjudicada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizada a compra.



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

8.2. - Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, a Câmara Municipal de Pirai, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocará os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados e cuja propostas classificadas atendam as condições do Edital, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.1. - O objeto desta licitação será recebido e aceito após inspeção realizada pelo Fiscal do Processo designado podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

9.2. - O início do prazo de entrega do objeto será contado da emissão da Nota de Empenho em favor da Contratada. A Contratada terá **NO MÁXIMO ATÉ O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021** para efetuar a entrega do objeto.

9.3. - Por atraso na entrega do material fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total da compra, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

9.4. - Transcorridos o prazo estabelecido para a entrega do objeto deste certame, poderá a Câmara Municipal de Pirai/RJ cancelar o mesmo, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8. 666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. - O pagamento estará condicionado a aceitação e aprovação de servidor designado como Fiscal do Processo, mediante atesto das notas fiscais em conformidade com todas as exigências deste certame.

10.2. - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 15 (dez) dias úteis da entrega do material, mediante a emissão da Fatura/Nota Fiscal atestada pelo setor competente da Câmara Municipal e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Pirai ou através do endereço eletrônico: protocolo@pirai.rj.leg.br e endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo legal.

11.3. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

11.4. Desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

11.7. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

11.8. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, que deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico através do e-mail: protocolo@pirai.rj.leg.br ou pessoalmente no endereço: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ-CEP: 27175/000.

12.1.1 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio <https://www.pirai.rj.leg.br/>

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação, para receber a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - A Contratante convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para retirada da Nota de Empenho mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

14.4 - Se a licitante vencedora deixar retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, restará caduco o seu direito de vencedora.

14.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o disposto no itens 4.4.2 e 8.2 deste Edital.

14.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7.1 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

14.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

14.9 - Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico comissao.licitacao@pirai.rj.leg.br, deverão fazer no assunto menção ao Edital de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.10 - As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Comissão Permanente de Licitação, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido no item 16.4 ou pessoalmente na Câmara Municipal de Pirai/RJ, endereço: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000.

14.11 - Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <https://www.pirai.rj.leg.br/> ou retirado pessoalmente no endereço descrito no subitem anterior.

Pirai, 15 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente De Licitação



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios para a Aquisição de equipamentos de TI para a Câmara Municipal de Pirai/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A compra é necessária para o cumprimento das considerações e solicitações constantes no memorando 110/2021 do Departamento de Compras e Serviços da Câmara Municipal de Pirai/RJ, constante no Processo Administrativo nº 02286/2021. A aquisição visa atender as demandas internas desta Casa Legislativa no que tange reposição, atualização e implementação de novos recursos tecnológicos, tornando as atividades administrativas mais versáteis incluindo melhorias aos departamentos com necessidades de adaptação para melhor proveito laboral, além de impulsionar a qualidade da rede wireless para os gabinetes, departamentos e ao Plenário.

3. OBJETIVO

3.1 Com a compra dos equipamentos o resultado esperado é oferecer melhores condições para os colaboradores desenvolverem suas atividades, incrementar o suporte tecnológico da Contratante bem como substituir bens antigos que estejam desatualizados e/ou defasados ou que precisam ser repostos.

4. OBJETO.

4.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/RJ.

5. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Câmara Municipal De Pirai: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

MICROCOMPUTADORES (NOVE UNIDADES) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

Processador: Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração);

Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português;

Placa de vídeo: Placa gráfica UHD Intel® Graphics;

Memória RAM: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre);

Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;

Teclado: Teclado multimídia KB216 Preto - em Português (padrão ABNT);

Mouse: Mouse preto óptico MS116 – Preto;

Unidade óptica: Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD);

Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0;

FGA Module: 2101_207_BRZ_R;

SD Card Reader: Sem leitor de cartão SD;

Cable: Cabo de alimentação de 250V;

Driver: Driver Wireless 9260;

Shipping Information: Informações de envio;

Chassis Options: 200W EPA;

Systems Management: Driver do Sistema Windows;

E-Star: Selo Energy Star® de eficiência no consumo de energia;

Documentation/Disks: Informações regulamentares, ambientais e de segurança;

Packaging: Material de envio;

Optical Software: Cyberlink Media Suite Essentials sem mídia;

Label: Etiqueta regulamentar;

Processor Branding: Etiqueta Intel® Core™ i5

Assistência técnica: 1 ano de serviço ProSupport;

Microsoft Office: Microsoft® Office Home and Student 2021 ;

Monitor: Monitor 21.5" SE2216H;

Serviços de suporte de hardware: 3 anos de suporte básico para monitor



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100MBPS (OITO UNIDADES) COM AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES:

8 portas RJ45 de autonegociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX
Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 60% de energia
Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável
Caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede
Plug and play, nenhuma configuração necessária

ACCESS POINT ACESSO VIA INSTAGRAM E FACEBOOK (UMA UNIDADE) COM AS
SEGUINTE

Desempenho

Dispositivos conectados simultâneos Até 100 usuários
Memória Flash 16 MB
Memória SDRAM 64 MB
ChipsetQCA9531

Antena

Antenas 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada
Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R

Interface LAN/WAN

Portas 1 LAN (POE passivo)
Padrão 10/100 Mbps

Interface WLAN

Frequência 2.4 GHz
Potência máxima de transmissão (Tx)AP 360: 28 dBm (630 mW) Sensibilidade mínima de
recepção (Rx) -90 dBm
Canais de operação Auto — 1 a 11



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

Outras Interfaces

Botões 1 reset

LEDs 1 LED RGB

Fonte de Alimentação

Adaptador 1 injetor POE passivo Fast Ethernet Tensão/corrente Entrada (AC): 110 a 220

A Saída (DC): 24 A

Alimentação 04

Método de alimentação POE passivo

Faixa de tensão suportada 12 - 24 v

Características ambientais

Temperatura de operação 0 a 45 0C

Umidade de operação 0 a 90% (sem condensação)

Outras informações

Instalação Teto e parede

Certificados Anatel

IMPRESSORAS (DUAS UNIDADES) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

Impressão

- Método de impressão: Laser eletrofotográfico
- Velocidade de impressão: Até 30 ppm
- Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi
- Impressão duplex
- Processador: 266 MHz

Manuseio do Papel

- Tipos de papel: Comum, fino, espesso, reciclado, bond, etiquetas e envelopes
- Gramatura do papel: Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m² / Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m²



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

- Ciclo mensal: Até 10.000 páginas mensais

Conexões

- Wireless
- Ethernet
- USB 2.0

Cartuchos compatíveis

- Cartucho toner de rendimento padrão (1.200 páginas)
- Cartucho toner de alto rendimento (2.600 páginas)
- Unidade de cilindro (12.000 páginas)

Itens Inclusos

- Cartucho toner teste preto (700 páginas)
- Cilindro (12.000)
- Guia de configuração rápida
- CD-ROM de instalação
- Cabo de alimentação CA

Dimensões e Peso

- L x P x A: 36.6 x 36.1 x 18.3 cm
- Peso: 6,8 Kg

Garantia

- 1 ano

ACCESS POINT AC PRO (TRÊS UNIDADES) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

Portas:	2 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps) 1 USB 2.0
Botões:	Reset
Antenas:	3 Antenas Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi 2.4 GHz MIMO 3X3 5 GHz MIMO 3X3
Padrões Wi-Fi:	802.11 a/b/g/n/ac
Energia:	Power Over Ethernet Passivo (48V) Suporta 802.3af/803.2at Suporta voltagem: 44V ~ 57V
Fonte Alimentação:	48V, 0.5A Adaptador Gigabit PoE incluso
Consumo Máximo de Energia:	9Watts (Suporta Power Save) 20W (com acessórios opcionais)
Máximo TX Power (WLAN):	2.4 GHz: 22 dBm 5 GHz: 22 dBm
BSSID:	Até 4 por Rádio
Segurança Wireless:	WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES)
Certificações:	CE, FCC, IC
Suporte de Montagem:	Parede e Teto (Kits inclusos)



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

Temperatura de Operação:	-10°C até 70°C
Alcance máximo:	Até 122 metros
VLAN:	802.1Q
Advanced QoS:	Limitação de taxa por usuário
Isolamento para Tráfego de Visitantes:	Suportado
WMM	Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background
Cientes Simultâneos:	200 ou mais
802.11a:	6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps
802.11n:	6.5 Mbps até 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40)
802.11ac	6.5 Mbps até 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80)
802.11b	1, 2, 5.5, 11 Mbps
802.11g	6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps
Dimensões	19,7 x 19,7 x 3,5 cm
Ambiente:	Indoor / Outdoor
MIMO 2G:	3x3
MIMO 5G:	3x3
Velocidade 2G:	450Mbps
Velocidade 5G:	1300Mbps
PoE:	802.3af 802.3at

LICENÇA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD (UMA UNIDADE)

MONITORES 27" (DUAS UNIDADES)

Tipo de dispositivo

Monitor LCD com retroiluminação LED - 27"

Características

- Hub USB 3.0
- Tipo de Painel IPS
- Relação de Aspecto 16:9
- Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
- Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido)
- Suporte de Cor 16,7 milhões de cores
- Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort
- Ajustes da Posição do Visor
- Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating
- Dimensões (LxPxX) - com apoio 60.99 cm x 18.5 cm x 39.43 cm
- Peso 6.28 kg
- Padrões Ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

-Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2

MICROFONES DE MESA FLEXÍVEL (3 UNIDADES)

- Haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR
- Led indicador quando microfone estiver ativo
- Base com painel em acrílico com botão power

Especificações Técnicas:

- Padrão polar: Supercardioide
- Cápsula: Condensador de eletreto
- Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz
- Sensibilidade: -47dB±3dB (Odb =1V/Pa em 1kHz)
- Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1Khz)
- SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%)
- Requisitos de Alimentação: 9-48V DC, 2 pilhas AA 1,5 V e DC 9 V
- Comprimento da haste: 60 centímetros

7. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, os quais deverão estar em conformidade às especificações mínimas contidas neste termo bem como os valores unitários e totais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

- b) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o objeto do certame;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades, fixando-lhe prazos para correções;
- d) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- e) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o objeto do certame;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades legais;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos e legislação em vigor;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Fornecer o material especificado no objeto do presente edital em especial no Termo de Referência, observando as condições estabelecidas neste termo;
- b) Fornecer o material especificado em conformidade ao item 6 do presente termo.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

- c) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações sem prévia e expressa anuência da Contratante, que somente será autorizada no caso de subcontratação dos serviços de montagem e assistência técnica;
- d) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- e) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- f) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do objeto do certame;
- g) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- h) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do objeto do certame;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- j) Cumprir as orientações do Fiscal;
- k) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

- l) Manter, durante a execução do objeto do certame, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- m) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou na execução de outras obrigações contratuais;
- n) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- o) Não caucionar ou utilizar o objeto do certame para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- p) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- q) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do objeto do certame.

10 PREÇO

10.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do certame.

10.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o décimo quinto dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto deste certame pela CONTRATANTE bem como mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Pirai/RJ, CNPJ n.º 28.084.705/0001-53.

11.3 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do avença todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.9 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação e só será efetuado se houver aceitação e aprovação de servidor designado como Fiscal do Processo, mediante atesto das notas fiscais referentes à prestação do serviço ofertado em conformidade com todas as exigências solicitadas.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste termo, compreendendo, dentre outras, a prestação dos serviços, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas neste documento e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.2 A inexecução, total ou parcial poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- c) Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas do pagamento, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

12.4 As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.5 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços de entrega, montagem e assistência técnica, nos termos previstos em lei.

12.6 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O gerenciamento e a fiscalização decorrente deste termo de referência caberá a servidora Rosângela Fernandes, matrícula 065-2, nomeada através da Portaria nº 50/2021, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14. DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada fica expressamente proibida de subcontratar integralmente ou parcialmente a execução do serviço para terceiros devendo ela própria realizar a execução dos serviços.

15. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO

15.1 O prazo de vigência entre as partes será iniciado a partir da assinatura do mesmo pela Contratante e pela Contratada e ocorrerá até a execução completa e total do seu objeto pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

15.2 Contratante e Contratada se declaram cientes de todos os seus termos deste Termo de Referência.

15.3 A Contratada terá **NO MÁXIMO ATÉ O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021** para entregar o objeto deste certame com todas as suas exigências objeto deste Termo de Referência.

15.4 Os prazos desse item podem ser prorrogados mediante pedido justificado e aceito pela Contratante.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONVITE Nº 11/2021

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONVITE Nº 11/2021

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de ____ de 2021.

Nome da Empresa

CNPJ:



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº 11/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item
09	Microcomputadores com as especificações solicitadas no Termo de Referência do Convite 11/2021 da Câmara Municipal de Pirai – Processo nº 02286/2021.		
08	Switch de mesa de 8 portas 10/100Mbps com as especificações solicitadas no Termo de Referência do Convite 11/2021 da Câmara Municipal de Pirai – Processo nº 02286/2021.		
01	Access Point Acesso Via Instagram e Facebook (Uma unidade) com as especificações solicitadas no Termo de Referência do Convite 11/2021 da Câmara Municipal de Pirai – Processo nº 02286/2021.		
02	Impressoras (Duas Unidades) com as especificações solicitadas no Termo de Referência do Convite 11/2021 da Câmara Municipal de Pirai – Processo nº 02286/2021.		
03	Access Point AC Pro com as especificações solicitadas no Termo de Referência do Convite 11/2021 da Câmara Municipal de Pirai – Processo nº 02286/2021.		
01	Licença Windows Server 2019 Standard		
02	Monitores 27” com as especificações solicitadas no Termo de Referência do Convite 11/2021 da Câmara Municipal de		



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

	Pirai – Processo nº 02286/2021.		
03	Microfones de mesa flexível com as especificações solicitadas no Termo de Referência do Convite 11/2021 da Câmara Municipal de Pirai – Processo nº 02286/2021.		
Valor Global:			R\$

1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento do serviço, com todos os custos de: impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos.

2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

.....

(representante legal)



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa